

O DESAFIO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: A ESCOLA EM REDE ATUANDO NO COMBATE AO USO E ABUSO DE DROGAS ENTRE CRIANÇAS E JOVENS¹

Adriana Gomes Fazan²

Bruna Maués da Silva³

Resumo: A escola é uma instituição identificada por duas características fundamentais: a de ensinar conteúdos e a de formar pessoas por meio da articulação de valores, ideias, crenças, preceitos morais, éticos, entre outros. Neste contexto fértil, o espaço escolar constitui-se em local privilegiado onde, se por um lado evidenciam-se as contradições e os antagonismos, por outro, utilizar-se disto para abordar e desenvolver o tema das drogas como forma de esclarecer e promover a sua prevenção, garante às nossas crianças e jovens um futuro mais promissor, justo, democrático e solidário, cujos objetivos ultrapassam a educação formal alcançando a educação para e em direitos humanos, formando cidadãos cada vez mais críticos e conscientes.

Palavras-chave: Desafio. Ambiente escolar. Prevenção. Drogas. Redes sociais.

Abstract: The school is an institution identify for two main characteristics: to teach and to form citizens through values, ideas, creeds, moral precepts, ethical, among others. In this context the school space is in prime location where in one side shows up the contradictions and antagonisms, on the other side be used to address this issue and develop the subject of the drugs as a form of clarification and promote the prevention, assuring to our children and teenagers a better future, fare, democratic and solidary, which these objectives exceed the formal education reaching the education on human rights, creating citizens more critic and conscious.

Key Words: Challenge, School space, Prevention, Drugs, Social networks.

INTRODUÇÃO

A escola é o local onde crianças e jovens passam a maior parte de seu tempo. Este espaço pode ser traduzido em um ambiente de proteção. A prevenção do uso de drogas pode

¹ Artigo científico elaborado como Trabalho de Conclusão do Curso de Especialização em Educação em Direitos Humanos, ofertado pela Faculdade de Direito da UFMS, turma 2015/2016, sob a orientação da Prof.a Ma. Luciane Grégio Soares Linjardi.

² Adriana Gomes Fazan, formada em Direito pela Universidade Católica Dom Bosco - UCDB. Advogada, adrianafazan@hotmail.com.

³ Bruna Maués da Silva, formada em Biologia pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIASSELVI, licenciatura plena, mauesfix@hotmail.com.

adotar diferentes visões. Para trabalhar a prevenção em crianças e adolescentes no contexto escolar, a visão relacional sistêmica traz ao educador a prática de redes sociais. Mas o que é rede social no âmbito escolar? Rede social é o conjunto de relações significativas de uma pessoa. É a forma como se relaciona e interage com as pessoas à sua volta. Este convívio pode constituir um fator de risco ou de proteção. Dada a complexidade do problema do uso de drogas, que envolve a interação de fatores biopsicossociais, o campo das ações preventivas é extremamente abrangente e envolve aspectos que vão desde a formação da personalidade do indivíduo até questões familiares, sociais, legais, políticas e econômicas.

A proposta é que o educador/escola, por ter a possibilidade de contato com o aluno criança/adolescente, possa vê-lo não somente como um indivíduo com problemas pessoais, mas também como um indivíduo que se constrói e se reconstrói na própria rede social, da qual o educador, a escola, os colegas, a família e a comunidade fazem parte. A rede social, portanto, reflete o autorreconhecimento, contribui para consciência e saber crítico.

Este trabalho será exposto através de pesquisa bibliográfica e documental, com fins descritivos e exploratórios. No primeiro caso, por relatar o cenário atual do combate e prevenção do uso de drogas no país e no mundo, a pesquisa será descritiva. No segundo, porque ainda se mostram pouco divulgadas as pesquisas sobre o papel da educação formal na prevenção do uso de drogas no Brasil.

A EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO

No processo democrático os direitos humanos e sociais encontram no direito à educação pública universal de qualidade, sua base edificadora. Esse diálogo aproxima a educação das questões sociopolíticas e faz com que a escola se corresponsabilize também pelo desenvolvimento humano integral como forma de garantir a formação do homem consciente, crítico e pleno (MAGENDZO, 2006).

Segundo a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, a educação um dos direitos humanos emblemáticos, em seu artigo 26:

1. Toda pessoa tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta, baseada no mérito.
2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais

ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.

3. Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada aos seus filhos.

Segundo Comparato (1999), o direito humano à educação reconhecido na Declaração Universal de 1948 foi fortalecido como norma jurídica internacional, principalmente, pelo Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (arts. 13 e 14), da Convenção Relativa à Luta contra a Discriminação no Campo do Ensino, da Convenção sobre os Direitos da Criança (arts. 28 e 29) e do Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em Matéria de Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais (art. 13).

Ao tratar a educação como um direito humano significa que não deve depender das condições econômicas dos estudantes ou estar sujeita unicamente às regras de mercado. Também não pode estar limitada à condição social, nacional, cultural, de gênero ou étnico-racial da pessoa. O mais importante é conseguir que todas as pessoas possam exercer e estar conscientes de seus direitos (CARVALHO; CHAIBUB, 2008).

Além disso, conforme o PNDH-3 (Programa Nacional de Direitos Humanos 3) em seu Eixo Orientador V: Educação e Cultura em Direitos Humanos:

- a) Diretriz 18: Efetivação das diretrizes e dos princípios da política nacional de educação em Direitos Humanos para fortalecer uma cultura de direitos;
- b) Diretriz 19: Fortalecimento dos princípios da democracia e dos Direitos Humanos nos sistemas de educação básica, nas instituições de ensino superior e nas instituições formadoras;**
- c) Diretriz 20: Reconhecimento da educação não formal como espaço de defesa e promoção dos Direitos Humanos (grifo nosso);**
- d) Diretriz 21: Promoção da Educação em Direitos Humanos no serviço público; e
- e) Diretriz 22: Garantia do direito à comunicação democrática e ao acesso à informação para consolidação de uma cultura em Direitos Humanos.

O Eixo Orientador V do PNDH-3, trata da Educação e cultura em Direitos Humanos que visa “à formação de nova mentalidade coletiva para o exercício da solidariedade, do respeito às diversidades e da tolerância” e acreditamos que por meio da educação em Direitos Humanos seja possível “produzir uma sociedade igualitária” [...] e se promova a “formação de consciência cidadã capaz de se fazer presente nos níveis cognitivo, social, ético e político” (CARVALHO; CHAIBUB, 2008).

O direito à educação tem um sentido amplo, não se refere somente à educação escolar. O processo educativo começa com o nascimento e termina apenas no momento da morte. A aprendizagem acontece em diversos âmbitos, na família, na comunidade, no trabalho, no

grupo de amigos, na associação e também na escola. Por outro lado, nas sociedades modernas, o conhecimento escolar é quase uma condição para a sobrevivência e o bem-estar social. Sem ele, não se pode ter acesso ao conhecimento acumulado pela humanidade (MÉNDEZ, 2006, p.93).

Além de sua importância como direito humano que possibilita à pessoa desenvolver-se plenamente e continuar aprendendo ao longo da vida, a educação é um bem público da sociedade, na medida em que possibilita o acesso aos demais direitos. Portanto, a educação é um direito muito especial: um “direito habilitante” ou “direito de síntese”. E sabe por quê? Porque uma pessoa que passa por um processo educativo adequado e de qualidade pode exigir e exercer melhor todos seus outros direitos (MÉNDEZ, 2006).

Cada país tem autonomia para definir como oferecerá à população o acesso à educação e ao ensino. Entretanto, as normas internacionais determinam que a educação, em todas as suas formas e níveis, deve ser sempre: disponível, acessível, aceitável e adaptável (SILVA, 2007).

A educação é um direito garantido pela Constituição Federal de 1988. Logo em seu art. 6º, o documento jurídico mais importante do nosso país diz que a educação – juntamente com a moradia, o trabalho, o lazer, a saúde, entre outros – é um direito social. Ou seja, não é um favor do Estado para as pessoas. Pelo contrário, como é entendida como um direito, a educação pode e deve ser exigida dos órgãos competentes quando esse direito for violado ou desrespeitado (CARVALHO; CHAIBUB, 2008).

Considerando a Constituição Federal (1988), que afirma em seu artigo 205 que:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Entretanto, até muito recentemente, não havia, na legislação brasileira, instrumentos jurídicos que apresentassem os deveres do Estado em relação à infância e à adolescência (CARVALHO; CHAIBUB, 2008).

A mobilização da sociedade civil para promover mudanças na linha de atuação com os menores, iniciada em 1980, consolidou-se na Constituição de 1988, que prevê e propõe políticas sociais e ações especiais com vistas à garantia de direitos à infância e à adolescência (CARVALHO; CHAIBUB, 2008).

Com o nascimento do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, as principais inovações do ponto de vista jurídico foram os avanços na explicitação e na regulamentação

dos direitos e garantias das crianças e dos adolescentes. Passa-se a considerá-los como seres humanos em desenvolvimento, portanto, dignos de proteção especial pela família, sociedade e Estado, em regime de responsabilidade compartilhada (ZEMEL, 2001).

Como lei ordinária, o ECA dá corpo aos dispositivos da Constituição Brasileira de 1988, que garantem às crianças e aos adolescentes direitos relativos a todas as dimensões do desenvolvimento humano: física, intelectual, emocional, moral, espiritual e social (ALBERTANI, 2003).

Outro grande avanço diz respeito às ações complementares entre a sociedade civil e o governo por meio dos Conselhos de Direito e Tutelar. Com a mudança no papel da sociedade em relação à proteção integral da infância e da adolescência, sua participação nas ações deixa de ser apenas voluntária e filantrópica e torna-se ativa e comunitária. A lei ressalta a importância das ações conjuntas do governo e da sociedade (ARAÚJI; KLEIN, 2007).

Nesse escopo, em 1998, o Brasil dá início à construção de uma política nacional específica sobre o tema da redução da demanda e da oferta de drogas. Foi depois da realização da XX Assembleia Geral Especial das Nações Unidas, na qual foram discutidos os princípios diretivos para a redução da demanda de drogas, aderidos pelo Brasil, que as primeiras medidas foram tomadas. O então Conselho Federal de Entorpecentes (CONFEN) foi transformado no Conselho Nacional Antidrogas (CONAD) e foi criada a Secretaria Nacional Antidrogas (SENAD), (SUDBRACK, 2005).

Segundo Albertani (2003), embasada em dados epidemiológicos atualizados e cientificamente fundamentados, a política realinhada passou a chamar-se Política Nacional sobre Drogas (PNAD). Como resultado, o prefixo “anti” da Política Nacional Antidrogas foi substituído pelo termo “sobre”, já de acordo com as tendências internacionais, com o posicionamento do governo e com a nova demanda popular, manifestada ao longo do processo de realinhamento da política. A Política Nacional sobre Drogas estabelece os fundamentos, os objetivos, as diretrizes e as estratégias indispensáveis para que os esforços, voltados para a redução da demanda e da oferta de drogas, possam ser conduzidos de forma planejada e articulada.

Em 2006, a SENAD coordenou um grupo de trabalho do governo que assessorou os parlamentares no processo que culminou na aprovação da Lei n. 11.343/2006, que instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), suplantando uma legislação de trinta anos que se mostrava obsoleta e em desacordo com os avanços científicos na área e com as transformações sociais (CONCEIÇÃO; OLIVEIRA, 2008).

A Lei n. 11.343/2006 colocou o Brasil em destaque no cenário internacional ao instituir o SISNAD e prescrever medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, em consonância com a atual política sobre drogas. Essa Lei nasceu da necessidade de compatibilizar os dois instrumentos normativos que existiam anteriormente: as Leis n. 6.368/1976⁴ e 10.409/2002⁵.

Para potencializar e articular as ações de redução da demanda e redução da oferta de drogas, em janeiro de 2011 a SENAD⁶ foi transferida do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República para o Ministério da Justiça. Essa mudança teve como principal objetivo articular as ações de prevenção e as de repressão ao tráfico numa perspectiva cidadã (grifo nosso), na qual ações de segurança pública interagem com diferentes políticas sociais, priorizando as de prevenção do uso de drogas (CARVALHO; CHAIBUB, 2008).

Nesse escopo, em maio de 2007, por meio do Decreto n. 6.117, foi apresentada à sociedade brasileira a Política Nacional sobre o Álcool⁷, que tem como objetivo geral estabelecer princípios que orientem a elaboração de estratégias para o enfrentamento coletivo dos problemas relacionados ao consumo de álcool, contemplando a intersectorialidade e a integralidade de ações para a redução dos danos sociais, à saúde e à vida, causados pelo consumo desta substância, bem como das situações de violência e criminalidade associadas ao uso prejudicial de bebidas alcoólicas, principalmente entre grupos vulneráveis (CONCEIÇÃO; OLIVEIRA, 2008).

Na busca por soluções concretas, em 20 de maio de 2010 foi lançado, por meio do Decreto n. 7.179⁸, o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas. Esse Plano teve por objetivo desenvolver um conjunto integrado de ações de prevenção, tratamento e reinserção social de usuários de crack e outras drogas, bem como, enfrentar o tráfico em

⁴ Lei n. 6.368/1976, de 21 de outubro de 1976, fala sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

⁵ Lei n. 10.409/2002, de 11 de janeiro de 2002, dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e a repressão à produção, ao uso e ao tráfico ilícito de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física ou psíquica.

⁶ A SENAD, com a missão de reunir e centralizar informações e conhecimentos atualizados sobre drogas, incluindo dados de estudos, pesquisas e levantamentos nacionais, produzindo e divulgando informações, fundamentadas cientificamente, que contribuam para o desenvolvimento de novos conhecimentos aplicados às atividades de prevenção do uso indevido, de atenção e de reinserção social de usuários e dependentes de drogas e para a criação de modelos de intervenção baseados nas necessidades específicas das diferentes populações-alvo, respeitadas suas características socioculturais.

⁷ Estas medidas são detalhadas no anexo II do Decreto n. 6.117 e podem ser divididas em nove categorias: Diagnóstico sobre o consumo de bebidas alcoólicas no Brasil. Tratamento e reinserção social de usuários e dependentes de álcool. Realização de campanhas de informação, sensibilização e mobilização da opinião pública quanto às consequências do uso indevido e do abuso de bebidas alcoólicas. Redução da demanda de álcool por populações vulneráveis. Capacitação de profissionais e agentes multiplicadores de informações sobre temas relacionados à saúde, à educação, ao trabalho e à segurança pública.

⁸ Decreto n. 7.179/2010, de 20 de maio de 2010. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF.

parceria com estados, Distrito Federal, municípios e sociedade civil, tendo em vista a redução da criminalidade associada ao consumo dessas substâncias junto à população (NIEL, 2008).

Segundo nos explica Niel (2008), visando à ampliação e ao fortalecimento do Plano Integrado, em dezembro de 2011, foi lançado o Programa “CRACK, É POSSIVEL VENCER”, que propõe ações em três eixos: prevenção, cuidado e autoridade.

PREVENÇÃO: ampliar as atividades de prevenção, por meio da educação, disseminação de informações e capacitação dos diferentes segmentos sociais que, de forma direta ou indireta, desenvolvem ações relacionadas ao tema, como educadores, profissionais de saúde, de assistência social, segurança pública, conselheiros municipais, líderes comunitários e religiosos;

CUIDADO: aumentar a oferta de ações de atenção aos usuários de crack e outras drogas e seus familiares, por meio da ampliação dos serviços especializados de saúde e assistência social, como os Consultórios na Rua, os Centros de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS ad), as Unidades de Acolhimento adulto e infanto-juvenil, Centros de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS), entre outros;

AUTORIDADE: enfrentar o tráfico de drogas e as organizações criminosas através de ações de inteligência entre a Polícia Federal e as polícias estaduais. Serão realizadas também, intervenções de segurança pública com foco na polícia de proximidade em áreas de maior vulnerabilidade para o consumo, que contarão com a ampliação de bases móveis e videomonitoramento para auxiliar no controle e planejamento das ações nesses locais (SENAD, 2006).

Sendo fundamental o conhecimento e a ampla disseminação da política e da legislação brasileira sobre drogas em todos os setores do país, mostrando a sua importância como balizador das ações de prevenção do uso, de tratamento, de reinserção social de usuários de crack e outras drogas, bem como o enfrentamento do tráfico de drogas ilícitas (SILVA, 2007).

O uso de crack, álcool e outras drogas afeta a todos, sejam familiares, educadores, líderes comunitários, profissionais ou cidadãos (CONCEIÇÃO; OLIVEIRA, 2008).

A observância à legislação vigente, aliada às orientações da Política Nacional sobre Drogas, da Política Nacional sobre Álcool e do Programa de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, contribui para o fortalecimento de uma rede de atenção às questões relativas ao uso de crack e outras drogas numa perspectiva inclusiva, de respeito às diferenças, humanista, de acolhimento e não estigmatizante do usuário e seus familiares (SCIVOLETTO, 2001).

As políticas preventivas e protetivas da infância e adolescência fundam-se na garantia da plena condição de desenvolvimento de crianças e adolescentes como seres em formação e, portanto, em busca de seus modelos junto aos adultos nos quais se espelham para construir seu projeto de vida (SUDBRACK, 2005).

Para Albertani (2003) [...] o enfrentamento da questão das drogas, requer efetivas políticas tanto para o controle e redução da oferta de substâncias quanto para as ações de redução da demanda através:

Do controle e redução da oferta, estão as ações referentes às políticas de justiça, segurança pública e de defesa.

Quanto à redução da demanda, as políticas de prevenção do uso de drogas são intersetoriais envolvendo saúde, educação, assistência, proteção, entre outras. A prevenção do uso de álcool e outras drogas é uma ação que se reveste de grande complexidade, pois, ao mesmo tempo em que se refere a dimensões da intimidade da vida privada, envolve a sociedade como um todo.

Assim, além das ações educativas na família, cabem ações mais amplas no âmbito das políticas públicas de educação, saúde, assistência, justiça e segurança pública. Todas essas políticas só serão efetivas se resultarem em ações integradas que garantam proteção às crianças e aos adolescentes em situação de risco pelo envolvimento com drogas (ZEMEL, 2001).

Crianças e jovens são especialmente vulneráveis às ofertas e influências do ambiente e não possuem a maturidade de optarem, por si sós, pelo que é melhor ou mais saudável para a sua saúde. Por esse motivo, a orientação e a presença educativa são ingredientes fundamentais da proteção, compartilhados pela família e pela escola, como espaços privilegiados do processo socializador (MAGENDEZO, 2006).

“A escola é um espaço potencialmente propício para a construção da vida em uma sociedade democrática, é o primeiro palco de experiências de vida comunitária fora da família.” (MENEZES; ARAÚJO, 2007, p. 117).

É onde começa a vida em sociedade e, portanto, deve abordar a temática das drogas. Nesse contexto, pois, além de representar espaço protegido, também permite assumir responsabilidades coletivas no aprendizado das relações democráticas, base da constituição do sujeito cidadão, a escola tem papel fundamental na prevenção do uso de drogas e na promoção da saúde integral de crianças e adolescentes, graças às suas ações de educação para a saúde, para os direitos humanos, para a cidadania (MENEZES; ARAÚJO, 2007).

[...] a escola acaba fazendo parte da rede mais ampla que participa da prevenção, devendo acionar as parcerias necessárias para colocar em prática seu projeto preventivo numa complementaridade de competências interdisciplinares e de intersaberes. (MENEZES; ARAÚJO, 2007, p. 87).

Para Menezes; Araújo (2007), são parceiros da escola:

1. Família: famílias de alunos, famílias de professores, famílias de funcionários, incluindo núcleo familiar e família ampliada (tios, avós, primos e outros).

2. Comunidade: diversas referências de instituições comunitárias, de pessoas, de profissionais autônomos, de religiosos, de empresários, de comerciantes, de associações de bairro, de clubes de serviço, de igrejas, de ONGs, de estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços, de difusão cultural e de lazer e outros.

3. Saúde: serviços da rede básica de atenção, postos de saúde, hospitais, psicólogos, médicos, enfermeiros, terapeutas ocupacionais, pedagogos, assistentes sociais, serviços especializados em álcool e drogas Caps ad, em saúde mental infanto-juvenil – Caps ij , centros de referência em promoção de saúde, clínicas escolas de atendimento nas Universidades, programas de atenção integral à saúde de adolescentes, programas de saúde da família – PSF e outros.

4. Assistência/Segurança: Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Ministério Público, Vara da Infância e Juventude, Batalhão Escolar, Instituições de Serviço Social, Programas de assistência a famílias em vulnerabilidade social, Programas de atendimento a adolescentes em situação de risco, programas de segurança pública, promotores, juízes, conselheiros, polícia de proximidade e outros.

A escola em rede – Espaço frutífero de construção e prevenção ao uso e abuso de drogas

De acordo com Albertani (2003), a educação deve formar o cidadão integralmente e que a escola é o palco ideal para a construção deste ser. Vimos também que rede social não é propriamente as redes sociais virtuais vigentes, rede social da criança e do adolescente nada mais é do que as interações e significados que estes atribuem às pessoas e espaços nos quais se relacionam.

A escola pode e deve ser o espaço para desmistificação das drogas, o educador pode e deve ser o observador de possíveis fatores de riscos e vulnerabilidades. A comunidade à qual a escola pertence pode promover espaços seguros através da participação de projetos culturais, da cedência e manutenção de espaços esportivos, empreendedores, etc. A comunidade por meio de parcerias com a escola pode promover um ambiente mais seguro para os jovens, diminuindo curiosidade em relação ao seu uso e diminuindo a probabilidade de o jovem assumir comportamentos de risco (SUDBRACK, 2005).

Por ter características fundamentais, a de ensinar conteúdos e a de formar as pessoas por meio da circulação de valores, ideias, crenças, preceitos morais e éticos, o espaço escolar constitui-se em local privilegiado, onde, se por um lado se explicitam as contradições e os antagonismos, por outro é possível que se constituam e se articulem interesses sociais mais justos, democráticos e solidários.

O problema do uso de drogas está disseminado em todos os lugares. Escolas, clubes, condomínios, comunidades, todos enfrentam essa questão. Muitas vezes, por não saber como abordar o problema, não se toma iniciativa para tentar resolvê-lo. Como são muitos e diversos os fatores que causam os problemas decorrentes do abuso de drogas, uma ação isolada não é suficiente. São necessárias ações conjuntas em diferentes níveis, realizadas e dirigidas para os diversos grupos que compõem a comunidade. Nas estratégias de prevenção, é preciso considerar que as palavras e as informações não bastam (ALBERTANI, 2003).

É mais fácil iniciar um trabalho de prevenção nas escolas, que têm uma estrutura organizada, voltada para passar informações e dar orientações. Fazer prevenção não é uma tarefa fácil. Além da preparação da equipe, definição de objetivos e do estabelecimento do apoio, temos de contar com dados da realidade externa que influenciam no nosso trabalho e estar atentos a novos fatores que possam interferir (ZEMEL, 2010).

Trabalhar a prevenção em adolescentes no contexto escolar, traz ao educador a prática de redes sociais. Dessa maneira, possibilita englobar as diferentes formas pelas quais o adolescente se sente pertencente a um grupo de pessoas (SCIVOLETTO, 2001).

Segundo Scivoletto (2001), “esse grupo de pessoas que se relaciona e interage de maneira regular e que ele identifica como sendo pessoas significativas forma a sua rede social. Rede social é, então, o conjunto de relações significativas de uma pessoa.”

A rede social contribui para o autorreconhecimento. Na adolescência, as relações que o indivíduo vivencia e estabelece com o mundo influenciam na forma como ele se percebe, como estrutura sua identidade e como desenvolve seus hábitos de autocuidado, projetos de vida e perspectivas (ZEMEL, 2001).

A forma como o adolescente se relaciona com as pessoas à sua volta pode se constituir em um fator de risco ou um fator de proteção: fatores de risco são aquelas situações que aumentam a probabilidade de o adolescente assumir comportamentos de risco, já os fatores de proteção são aqueles que diminuem a probabilidade de o adolescente assumir tais comportamentos (NIEL, 2008).

Tabela 1- Redes sociais e prevenção do uso de drogas no contexto da escola/família 2008-2010

Fatores de proteção	Fatores de risco
Sentimento do adolescente de pertencimento e integração ao sistema familiar.	Presença do uso ou abuso de drogas lícitas e ilícitas no ambiente familiar.

Relações harmoniosas com a família.	Relações conflituosas na família.
Presença de diálogo como estratégias para lidar com conflitos.	Presença de violência como estratégia para lidar com conflitos.
Presença de referência de autoridade e limites definidos e respeitados.	Ausência de referência de autoridade e limites definidos e respeitados.
Flexibilidade na negociação de regras familiares.	Rigidez ou permissividade na negociação de regras familiares.
Boas expectativas e investimento familiar em relação ao futuro projeto de vida do adolescente.	Baixas expectativas e baixo investimento familiar em relação ao futuro e projeto de vida do adolescente.
Boas expectativas e alto nível de confiança do adolescente em relação ao sistema familiar	Baixas expectativas e baixo nível de confiança do adolescente em relação ao sistema familiar.

Fonte: Departamento de Psiquiatria da UNIFESP

Esses fatores são assim denominados por envolverem características biológicas, psicológicas ou sociais, mais (risco) ou menos (proteção) associadas ao uso indevido de substâncias. Assim, os processos preventivos mais atuais buscam minimizar fatores de risco e potencializar fatores de proteção. Alguns fatores não são passíveis de intervenção, como os biológicos (por exemplo, genéticos). Assim, a prevenção é fundamentada em intervenções frente a fatores sociais e psicológicos, como: relacionamento familiar, autoestima, religiosidade, oferta de drogas, percepção de risco, informação sobre drogas, perspectiva de futuro, entre inúmeros outros (NIEL, 2008).

Dentro dos fatores de risco, Niel (2008) “aponta como principal porta de entrada das drogas na vida de crianças e jovens, o acesso fácil ao álcool. Sendo, sem sombra de dúvidas, a droga mais consumida no Brasil e a responsável pelos maiores índices de problemas decorrentes de seu uso. ”

Dados epidemiológicos do VI Levantamento Nacional sobre o Consumo de Drogas Psicotrópicas entre Estudantes do Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública e Privada de Ensino nas 27 Capitais Brasileiras em 2010, constitui uma iniciativa da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – SENAD, em parceria com o Centro Brasileiro de Informações Sobre Drogas Psicotrópicas da Universidade Federal de São Paulo – CEBRID/UNIFESP, com o intuito de conhecer a prevalência e os padrões de consumo de drogas e suas consequências sobre os estudantes brasileiros de ensino fundamental e médio, traz o seguinte realidade (SENAD - Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas):

Tabela 2 - Uso de drogas psicotrópicas (álcool, tabaco e outros) entre 1.994 estudantes de ensino fundamental (1) e médio das redes pública e privada da cidade de Campo Grande, de acordo com os tipos de uso, conforme gênero e faixa etária.

Características demográficas	Vida	Frequência de uso (%)			
		Ano	Mês	Frequente	Pesado
Gênero					
Masculino	25,9*	10,5	5,1	0,8	1,0
Feminino	25,9**	10,8	5,2	0,7	0,8
Total	25,9	10,7	5,2	0,8	1,0
Faixa etária					
10 – 12 anos	13,0	6,4	2,4	0,3	0,5
13 – 15 anos	25,1	11,0	5,8	0,6	1,1
16 – 18 anos	42,2	14,4	7,3	1,4	1,0
19 anos e mais	29,1	16,9	3,6	0,8	3,6
Total	25,9	10,7	5,2	0,8	1,0

Nota: Rede pública engloba as escolas municipais, estaduais e federais. A partir do 6º ano. (*) Maconha, cocaína, crack, anfetaminas, solventes, ansiolíticos, anticolinérgicos, analgésicos opiáceos, esteróides/anabolizantes, ópio/heroína, LSD, êxtase, metanfetamina, ketamina, benflogin®, energético com álcool. (**) Maconha, cocaína, crack, anfetaminas, solventes, ansiolíticos, anticolinérgicos.

Fonte: SENAD - Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, 2010.

A escola em rede funcionando como medida protetiva e preventiva no combate às drogas

Crianças e jovens são especialmente vulneráveis às ofertas e influências do ambiente e não possuem a maturidade de optarem por si sós, pelo que é melhor ou mais saudável para a sua saúde. Por esse motivo, a orientação e a presença educativa são ingredientes fundamentais da proteção, compartilhados pela família e pela escola, como espaços privilegiados do

processo socializador. A rede social, portanto, é de fundamental importância para uma compreensão mais inteira dos processos de integração psicossocial, de promoção do bem-estar, de desenvolvimento da identidade e de consolidação dos potenciais de mudança (NIEL, 2008).

Segundo Albertani (2003), [...] no caso da prevenção desenvolvida no contexto da escola, a proposta é que o professor, por ter a possibilidade de contato com o aluno adolescente, possa vê-lo não somente como um indivíduo com problemas pessoais, mas também como um indivíduo que se constrói e se reconstrói na própria rede social, da qual o educador, a escola, os colegas, a família e a comunidade fazem parte.

A rede social da criança e do adolescente, propõe que as relações de um jovem sejam entendidas em níveis gradativos de intimidade e em diferentes locais ou contextos de pertencimento de família, amizades, relações escolares ou de trabalho, relações comunitárias, de serviço ou de credo (ARAÚJO; KLEIN, 2007).

Segundo Silva (2007), a prática de redes, direcionada para a compreensão de como os fatores de risco e proteção se articulam nas relações dos adolescentes, situa os educadores de forma ativa e responsável pelo estabelecimento de relações mais saudáveis e protetivas.

Por isso, o primeiro passo de uma ação de prevenção é conhecer a rede do adolescente e os fatores de risco e de proteção presentes. Assim, pode-se pensar estratégias para diminuir os fatores de risco e fortalecer os fatores de proteção identificados (MAGENDEZO, 2006).

Tabela 3 - Pertencimento escolar

Fatores de proteção	Fatores de risco
Pertencimento e valorização do aluno pela escola.	Vivência de exclusão nas relações escolares.
Presença de regras claras e referências de autoridade na escola.	Incoerência na exigência de cumprimento das regras na escola
Relação de cooperação entre a família e a escola.	Ausência de relações de cooperação entre a família e a escola.

Fonte: Departamento de Psiquiatria da UNIFESP

Tabela 4 – Relação educador-aluno

Fatores de proteção	Fatores de risco
Relações de respeito entre educador e aluno.	Insensibilidade e distanciamento na relação professor-aluno.
Experiências positivas de aprendizagem.	Frustração e pressão diante das experiências

Estímulo e motivação para as atividades escolares	de aprendizagem. Desmotivação e desengajamento em relação às atividades escolares.
---	---

Fonte: Departamento de Psiquiatria da UNIFESP

Tabela 5 – Espaço da escola e fronteiras com a comunidade

Fatores de proteção	Fatores de risco
Realização de programas de prevenção do envolvimento com drogas pela escola.	Proximidade da rede de distribuição de drogas com a escola.
Mobilização e conscientização para conhecimento sobre a realidade de consumo na escola.	Relações com os colegas usuários de drogas dentro da escola.
A escola como ambiente seguro e protetor.	Ausência de conhecimento e controle da escola sobre a presença de drogas.
Oportunidades concretas para a inserção profissional do adolescente.	Realização de trabalho em condições adversas, como: atividades ilícitas e trabalho infantil.

Fonte: Departamento de Psiquiatria da UNIFESP

Desse modo, o educador pode auxiliar o adolescente a realizar uma autoavaliação e a se conscientizar sobre o que vem a se configurar como risco e proteção em sua rede pessoal. Para isso, é importante que o educador amplie o conhecimento das redes sociais de seus alunos em diferentes níveis de sua vida relacional: família, escola, amigos e comunidade (MENEZES; ARAÚJO, 2007).

Segundo Niel (2008), a rede tem um papel fundamental na proteção de crianças, adolescentes e jovens contra o envolvimento com drogas e outros comportamentos de risco. As iniciativas recomendadas para aumentar os fatores de proteção devem aproveitar os recursos disponíveis na comunidade, considerando as características socioculturais de seus respectivos contextos e ativando a rede de apoio (projetos culturais, esportivos, musicais, igrejas, etc.). Ao mesmo tempo, dadas as peculiaridades locais, todas as iniciativas devem ser norteadas pelo princípio da criatividade e do aproveitamento do potencial inovador das diferentes esferas comunitárias (NIEL, 2008):

Prevenção universal: é dirigida à população em geral. Na comunidade, esse modelo de prevenção abrange todos os moradores ou um grupo como um

todo. Por exemplo: gincana sobre saúde e qualidade de vida com a participação de todos os alunos da escola.

Prevenção seletiva: é dirigida a um grupo específico da comunidade, com o objetivo de identificar os possíveis fatores de risco associados ao de álcool e outras drogas e atuar de forma a retardar e prevenir o uso e o abuso. Por exemplo: ação de orientação para os alunos do ensino médio que comumente frequentam festas nas quais há grande consumo de bebidas alcoólicas.

Prevenção indicada: planejada para jovens que já apresentam os primeiros sinais de uso de drogas e outros. Tem por objetivo prevenir a evolução para um possível quadro de dependência e suas complicações. O enfoque da prevenção deve ser individualizado e específico para cada integrante da rede de assistência, considerando a família e a rede social do jovem. Por exemplo: o próprio ECA prevê o encaminhamento do dependente para tratamento externo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A escola é um espaço potencialmente propício para a construção da vida em uma sociedade democrática, é o primeiro palco de experiências de vida comunitária fora da família. Nela, começa a vida em sociedade, aqui, formamos para os direitos humanos, portanto, é dever da escola abordar a temática das drogas de modo mais eficiente.

Pois, além de representar espaço protegido, também permite assumir responsabilidades coletivas no aprendizado das relações democráticas, base da constituição do sujeito cidadão, a escola tem papel fundamental na prevenção do uso de drogas e na promoção da saúde integral de crianças e adolescentes. Como a escola faz parte de uma rede mais ampla que participa da prevenção, deve acionar as parcerias necessárias para colocar em prática seu projeto preventivo numa complementaridade de competências interdisciplinares e de múltiplos saberes. Sabemos que é uma luta desigual, mas, vale a pena pela sua dimensão e impactos macros na vida de pessoas que comporão nosso futuro. Pessoas que serão o reflexo de nossas tentativas.

REFERÊNCIAS

ALBERTANI, H. A escola e o uso de drogas. *In: Tá na roda, uma conversa sobre drogas*. São Paulo: Fundação Roberto Marinho e Secretaria Estadual de Educação. São Paulo, 2003.

A Prevenção do Uso de Drogas e a Terapia Comunitária. Brasília: Secretaria Nacional Antidrogas, 2006.

ARAÚJO, U.; KLEIN, A. M. *Escola e comunidade, juntas, para uma cidadania integral*. In: CENPEC. Educação integral. São Paulo, 2006. p. 119-125. (Cadernos Cenpec, n. 2).

- BRASIL. Secretaria Nacional Antidrogas. Política Nacional sobre Drogas. 2005.
- BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, 2000.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. *Relatório Final da III Conferência Nacional de Saúde Mental*. Brasília, 11 a 15 de dezembro de 2001. Brasília: Conselho Nacional de Saúde, 2002.
- BRASÍLIA. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. *Legislação em saúde mental*, 1990. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2002.
- BRASÍLIA. Decreto n. 6.117, de 5 dez. 2007. Institui o Programa Saúde na Escola (PSE), e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/ decreto/d6286.htm>. Acesso em: 19 ago. 2016.
- BRASÍLIA. Decreto n. 7.179/2010, de 20 de maio de 2010. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF.
- BRASÍLIA. Lei n. 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF.
- CARVALHO, D.B.B.; CHAIBUB, J. R. *Os conflitos de interesse subjacentes à política de redução de danos no uso de drogas - A Legislação Penal e a Prática de Redução de Danos à Saúde pelo Uso de Drogas no Brasil*. São Paulo, 2008.
- COMPARATO, F. K. *Direitos Humanos no Brasil: O passado e o futuro*. Revista USP, Brasil, n. 43, p. 168-175, nov. 1999. ISSN 2316-9036. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/29841>>. Acesso em: 19 set. 2016. doi: <http://dx.doi.org/10.11606/issn.2316-9036.v0i43p168-175>.
- CONCEIÇÃO, M. I. G.; OLIVEIRA, M. C. S. de. Texto adaptado do original do Curso de Prevenção do Uso de Drogas para Educadores de Escolas Públicas, realizado pela SENAD, em 2006. Unidade 16: *Legislações e políticas para a criança e o adolescente e a Política Nacional sobre Drogas. Prevenção ao uso indevido de drogas: capacitação para conselheiros e lideranças comunitárias*. 2. ed. Brasília: Presidência da República. Secretária Nacional de Políticas sobre drogas - SENAD. 2010. Unidade 16, p. 259-75.
- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Artigos 6 e 200. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- GONÇALVES, A. S. *Reflexões sobre educação integral e escola de tempo integral*. In: CENPEC. Educação integral. São Paulo, 2006. p. 129-135. (Cadernos Cenpec, n. 2).
- GOVEIA, M. J. *Educação integral com a infância e a juventude*. In: CENPEC. Educação integral. São Paulo, 2006. p. 77-85. (Cadernos Cenpec, n. 2).
- GOVERNO FEDERAL. Estudo Qualitativo: *as redes sociais e as representações de risco entre usuários de drogas injetáveis*. Série Avaliação - Projeto Ajude Brasil. Disponível em: www.aids.gov.br/final/biblioteca/avaliacao6/ajude_71.htm-19k

MAGENDZO, A. *Derechos humanos: un desafío para los docentes de hoy*. Santiago: LOM Ediciones, 2006.

MÉNDEZ, I. *Más allá del desarrollo: la estrategia del empoderamiento*. In: CARBALLO DE LA RIVA, M. (Ed.). *Género y desarrollo: el camino hacia la equidad*. Madrid: Catarata, 2006. p. 87-111.

MENEZES, A. C.; ARAÚJO, L. *Currículo, contextualização e complexidade: espaço de interlocução de diferentes saberes*. In: RESAB. *Currículo, Contextualização e complexidade: elementos para se pensar a escola no semiárido*. Juazeiro: Selo Editorial RESAB, 2007. p. 33-47

NÉRI, A.; SILVA, E.; SOUZA, I.; ARAÚJO, L. *Reflexões sobre a formação continuada de professores na perspectiva da educação para a convivência com a comunidade*. In: RESAB. *Educação para a convivência com o educando: reflexões teórico-práticas*. Juazeiro: Selo Editorial RESAB, 2006. p. 97-112

NIEL, M. *Drogas e Redução de Danos: uma cartilha para profissionais de saúde*/ Marcelo Niel & Dartiu Xavier da Silveira (orgs). – São Paulo, 2008. xi, p.149.

BRASÍLIA. Política Nacional sobre Drogas. Presidência da República, Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, 2010.

_____. *VI Levantamento Nacional sobre o Consumo de Drogas Psicotrópicas entre Estudantes do Ensino Fundamental e Médio das Redes Pública e Privada de Ensino nas 27 Capitais Brasileiras – 2010*/ E. A. Carlini (supervisão) [et. al.], -- São Paulo: CEBRID - Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas: UNIFESP - Universidade Federal de São Paulo 2010. SENAD - Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, Brasília – SENAD, 2010. 503 p. ISBN: 978-85-60662-63-0

SCIVOLETTO, S. *Abuso de Dependência de Drogas*. In: SAITO, M.I.; SILVA, L.E.V. (Org.) São Paulo: Atheneu, 2001.p 365-385.

SUDBRACK, M. F. O.; CONCEIÇÃO, M. I. G. *Jovens e violência: vítimas e/ou algozes?* In: COSTA, L. F.; ALMEIDA, T. M. C. de. (Org.). *Violência no cotidiano: do risco à proteção*. Brasília: Universa, 2005. p. 185-198.

ZEMEL, M.L.S. *O papel da família no tratamento da dependência*. Imesc, São Paulo, 2001, p.43-63.

APÊNDICE

Para melhor visualização das redes sociais, apresentamos um esquema gráfico, em círculos concêntricos, onde estão representadas as principais parcerias que resultam das ações integradas de diversas políticas públicas em torno da prevenção do uso de drogas.

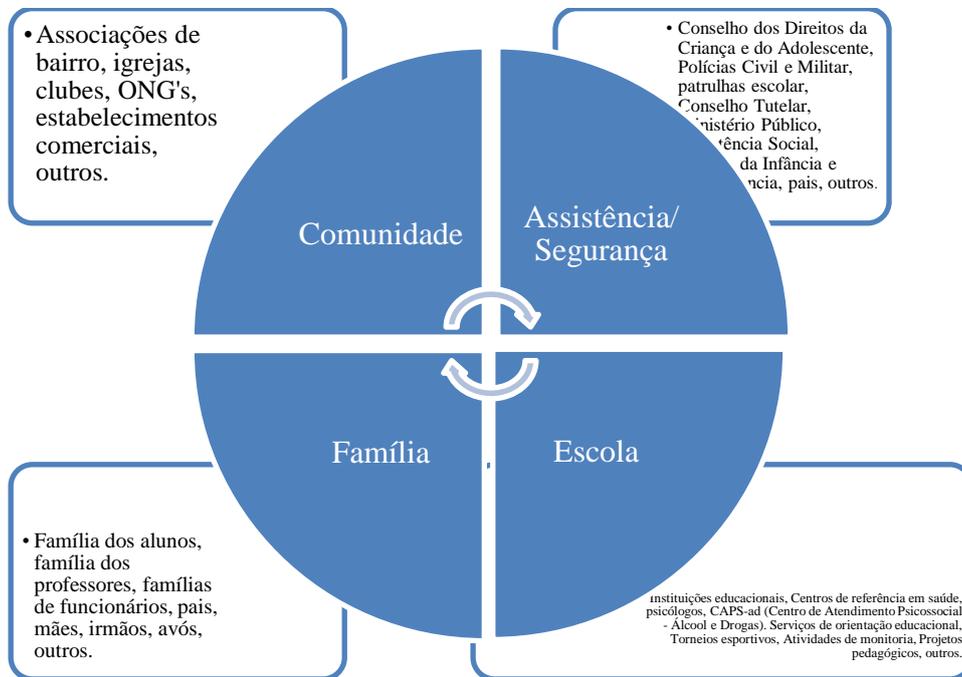


Figura: Mapa da rede (ALBERTANI, 2003).